

**CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA FUNERÁRIOS OUTUBRO 2025-
2026** Base Sapiranga, Araricá, Nova Hartz

MR072745/2025

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA informa que foi assinada a Convenção Coletiva 2024/2025 com o SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS RS, nos seguintes termos:

REAJUSTE SALARIAL Em **01º de outubro/2025**: os salários deverão ser reajustados em **5,63%** sobre os salários **outubro/2024**

A partir de **01 de outubro de 2025**, ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões e Agentes Funerários: **R\$ 2.037,00**

B) Empregados que percebem salário fixo: **R\$ 1.908,00**

C) Empregados ocupados em serviço de limpeza e Office-Boy: **R\$ 1.845,00**

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção deverão ser satisfeitas juntamente com a folha de pagamento de Dezembro/2025

REAJUSTE PROPORCIONAL A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço com adição do salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

ADMISSÃO	REAJUSTE
OUT/2023	4,61%
NOV/2023	4,44%
DEZ/2023	4,29%
JAN/2024	3,68%
FEV/2024	3,05%
MAR/2024	2,18%
ABR/2024	1,94%
MAI/2024	1,53%
JUN/2024	1,02%
JUL/2024	0,73%
AGO/2024	0,73%
SET/2024	0,52%

CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS: Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2,0% (dois por cento)** do salário efetivamente percebido pelos empregados no mês de **JANEIRO/2026** e **2,0% (dois por cento)** do salário de **JUNHO/2026**, **2,0%(dois por cento)** do salário de **SETEMBRO/2026**. recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente para **CONTA CAIXA FEDERAL SAPIRANGA AGENCIA 0514 CONTA 490-0, OPERAÇÃO: 03, VIA PIX(BANCO DO BRASIL) CHAVE: 93.241.644/0001-52** em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga , sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

a) Conforme deliberado na assembléia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito, em 2 (duas) vias à entidade sindical conveniente, em até 10 dias úteis da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

- * Escrita de próprio punho e legível;
- * Contendo o nome e CPF do trabalhador(a);
- * Nome e CNPJ da empresa

b) **Essa CCT foi assinada e protocolada dia 04/12/2025 logo serão aceitas cartas de oposição do dia 05/12/2025 até o dia 18/12/2025 no horário das 8:30 às 17:00 hrs, de segunda a quinta-feira, SEM FECHAR ao meio dia, e das 8:30 às 11:30 hrs em sexta-feira.**

OBS: NÃO ACEITAREMOS CARTA DE OPOSIÇÃO QUE NÃO SEJA DO SETOR FUNERÁRIAS de Sapiranga, Araricá e Nova Hartz

c) Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado **INDIVIDUALMENTE** pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “**Oposição ao Desconto Negocial**”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.

Diretoria